Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 068/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 554/2018

DOCREC
117/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 405/2016, de autoria do Vereador Masataka Ota, que dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas à orientação e prevenção ao assédio moral nos meios digitais nas escolas municipais durante o mês de agosto, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
Resp 405-16

ORD - 002.22 - 19/03/2019 - 15:44 - 111831 - 2/2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**SME-COPED/NTC - Núcleo Técnico de Currículo**
Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004
Telefone:

**Encaminhamento SME-COPED/NTC Nº 014989101**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019

**SME – COPED**

**Senhora Coordenadora,**

**Assunto: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL NOS MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O MÊS DE AGOSTO."**

Conforme solicitação 014989101, procedemos à apreciação e análise do Projeto de Lei 405/2016, do Vereador Masataka Ota, que dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas à Orientação e Prevenção ao Assédio Moral nos Meios Digitais nas Escolas Municipais durante o mês de agosto.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME/SP) implementou, em 2018, o Currículo da Cidade de São Paulo, para todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental, o qual está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse documento - que orienta as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME) nas práticas pedagógicas - tem por premissa o Direito à Educação, que implica na garantia das condições e oportunidades necessárias para que os estudantes tenham acesso a uma formação indispensável para a sua realização pessoal, para a vida produtiva e para o pleno exercício da cidadania.

A formação de cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável constitui-se como um dos princípios que permeiam nosso Currículo e está materializada em uma "Matriz de Saberes", a qual perpassa todos os componentes curriculares, indicando o que crianças, adolescentes e jovens devem aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade. Entre os saberes que constituem a Matriz, destacamos: **o Pensamento científico, crítico e criatividade; Resolução de Problemas; Comunicação; Autoconhecimento e Autocuidado, Autonomia e Determinação; Abertura à Diversidade, Responsabilidade e Participação; Empatia e Colaboração e Repertório Cultural,** com vistas à garantia de uma educação integral aos estudantes da nossa Rede.

Além disso, o Currículo da Cidade incorporou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - pactuados na Agenda 2030 pelos países-membros das Nações Unidas. Os ODS alinham-se aos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem previstos para cada ano de escolaridade, desenvolvendo temas como: Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Redução das desigualdades; Paz, Justiça e instituições fortes, entre outros objetivos, que também se relacionam com a valorização da diversidade, fomentando a formação de cidadãos éticos e responsáveis.

Ademais, a Rede Municipal de Ensino de São Paulo (RME-SP) possui um Currículo específico de Tecnologias Para Aprendizagem, o qual se articula com a cultura digital emergente na sociedade e apresenta um eixo de trabalho denominado "Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)", que traz como objetos de conhecimento, entre outros, o papel e uso das TIC na sociedade e o acesso à segurança e veracidade da informação. Esses objetos de conhecimento estão relacionados à aprendizagem de:

- noções sobre o uso responsável da informação;
- como realizar e avaliar as produções em repositórios digitais;
- entender a produção como possibilidade de intervenção social;
- atuar de forma responsável em relação às práticas de incitação e compartilhamento de conteúdos discriminatórios ou preconceituosos, nas produções autorais;
- executar ações em redes, atentando para a inserção de conteúdos inadequados quanto ao preconceitos, discriminação e *cyberbullying*;
- adotar critérios estabelecidos para armazenamento seguro de dados e questões de cultura digital nas produções autorais.

Esses aspectos destacam a preocupação da Rede com o aprofundamento das concepções sobre tecnologias, educação e currículo, entendendo como elas funcionam e como podem ser adaptadas aos diferentes contextos e situações escolares, transformando informação em novo conhecimento para os estudantes.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação está em consonância com a Lei Federal 12.965/14, em vigor desde **23 de junho de 2014** e conhecida por **Marco Civil da Internet**, que estabelece princípios democráticos e garantias do livre acesso à rede no Brasil, assegurando os direitos e os deveres dos usuários e das empresas provedoras de acesso e serviços online, e com os seus possíveis e desejados avanços. Nesse sentido, destacamos, também, o Dia Internacional da Internet Segura (dia 06 de fevereiro), como outro marco bastante relevante em relação ao tema. Trata-se de uma iniciativa anual com o "objetivo de envolver e unir os diferentes atores, público e privados, na promoção de atividades de conscientização em torno do uso seguro, ético e responsável das TICs nas escolas, universidades, ONG's e na própria rede."

Reiteramos, ainda, que outras ações formativas voltadas para estudantes da RME-SP possuem o objetivo de democratizar o acesso à internet e à informação e, ao mesmo tempo, promover o exercício do direito à liberdade de expressão de forma ética e com responsabilidade. Dentro deste escopo, destacamos o "Programa Imprensa Jovem", instituído pela **Portaria Nº 7.991, de 13 de dezembro de 2016, que tem como** objetivos gerais, entre outros:

- criar ecossistemas comunicativos abertos e democráticos para promover os direitos humanos, em particular o direito à comunicação e à liberdade de expressão, no âmbito das comunidades escolares;
- promover o diálogo, a tolerância, o respeito e a solidariedade frente à diversidade de gêneros, crenças, raça-etnia, garantindo, inclusive, o direito de expressão de todos em espaços escolares;
- promover o exercício permanente de leitura crítica dos meios de comunicação e a autonomia das crianças e jovens frente aos mesmos; contribuir para o letramento e alfabetização digital.

Acrescentemos, ainda, que ações voltadas ao combate e prevenção ao "*bullying*" fazem parte do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede, em consonância com o Decreto nº 51.290, de 11 de fevereiro que "dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "*bullying*" escolar".

Diante do exposto, entendemos que não há necessidade de regulamentação do presente Projeto de Lei para sua aplicação na Rede Municipal de Ensino, dadas as ações já realizadas pela SME. Assim, apontamos para o veto da referida propositura.

---

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa de Lima Palanch, Diretor de Núcleo Técnico**, em 22/02/2019, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014989101** e o código CRC **411B40F7**.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**SME-ASPAR - Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

**Encaminhamento SME-ASPAR Nº 015023025**

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL NOS MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O MÊS DE AGOSTO.

Diante o relatório do do órgão responsável, COPED, conclui-se que o presente projeto apresentado pelo nobr Vereador já é atualmente desenvolvido na rede municipal de ensino.

Dentro deste escopo, destacamos o "Programa Imprensa Jovem", instituído pela **Portaria Nº 7.991, de 13 de dezembro de 2016, que tem como** objetivos gerais, entre outros:

- criar ecossistemas comunicativos abertos e democráticos para promover os direitos humanos, em particular o direito à comunicação e à liberdade de expressão, no âmbito das comunidades escolares;
- promover o diálogo, a tolerância, o respeito e a solidariedade frente à diversidade de gêneros, crenças, raça-etnia, garantindo, inclusive, o direito de expressão de todos em espaços escolares;
- promover o exercício permanente de leitura crítica dos meios de comunicação e a autonomia das crianças e jovens frente aos mesmos; contribuir para o letramento e alfabetização digital.

Ainda, exisem ações voltadas ao combate e prevenção ao "*bullying*" fazem parte do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede, em consonância com o Decreto nº 51.290, de 11 de fevereiro que "dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "*bullying*" escolar".

Diante do exposto, entendemos que não há necessidade de regulamentação do presente Projeto de Lei para sua aplicação na Rede Municipal de Ensino, dadas as ações já realizadas pela SME. Assim, apontamos para o **VETO** da referida propositura.

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Luis Talpai, Diretor de Divisão Técnica**, em 25/02/2019, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015023025** e o código CRC **D1F9B5B2**.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**SME-GAB - Gabinete do Secretário**
Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

**Encaminhamento SME-GAB Nº 015036632**

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 405/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas à orientação e prevenção ao assédio moral nos meios digitais nas escolas municipais durante o mês de agosto.

**PREF/Casa Civil/ATL III**

**Senhora Assessora**

Em atenção ao requerido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes (012312222), restituo o presente com as considerações legais e razões alcançadas pela área técnica desta Pasta (014989101), corroboradas pela SME/ASPAR (015023025), que acolho, para propor o veto do Projeto de Lei nº 405/16.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 07/03/2019, às 17:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015036632** e o código CRC **283CA43C**.